



PODER LEGISLATIVO  
ESTADO DE RONDÔNIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ  
GABINETE DO VEREADOR ELIAS ANDRADE DE LIMA



**EMENDA IMPOSITIVA 049/2025**

AUTOR:

ELIAS ANDRADE DE LIMA

Art. 1º Nos termos do art. 5 § 1º da Lei Orçamentaria Anual, combinado com projeto de Lei 105/2025 que fixa a despesa do Município para o exercício Financeiro de 2026 e Lei Orgânica Municipal nº 01 de 01 de junho de 2008 Art. 30 – B § 1º passam a vigor com a seguinte Emenda:

| ORIGEM DO RECURSO    |                                          |
|----------------------|------------------------------------------|
| ORGÃO                | Poder Executivo                          |
| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA | SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEFIN |
| FUNÇÃO/SUB-FUNÇÃO    | 99.999                                   |
| PROGRAMA             | 0007                                     |
| AÇÃO                 | 9998                                     |
| CATEGORIA            | 9.9.99.99                                |
| TOTAL                | R\$ 7.200,00                             |

| DESTINO DO RECURSO      |                                                                   |
|-------------------------|-------------------------------------------------------------------|
| BENEFICIÁRIO            | LIGA DESPOTIVA E CULTURAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ - LIDESFRAN |
| CNPJ                    | 04.689.876/0001-48                                                |
| ENDEREÇO                | AV. BRASIL 4805<br>BAIRRO: CIDADE ALTA                            |
| PRESIDENTE (CASO TENHA) | ELTON DIONES NUNES DE SOUZA                                       |
| CATEGORIA               | 3.3.50.43.00 – SUBVENÇÕES SOCIAIS                                 |
| SECRETÁRIA              | SECEL                                                             |
| VALOR                   | R\$ 7.200,00                                                      |

| JUSTIFICATIVA                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| O VALOR DESTINADO ATRAVÉS DA EMENDA PARLAMENTAR INDIVIDUAL TEM POR FINALIDADE ATENDER A AQUISIÇÃO DE CADEIRAS PADRONIZADAS; VISANDO ATENDER À NECESSIDADE DE MELHORAR A ESTRUTURA FÍSICA UTILIZADA NAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS, REUNIÕES, EVENTOS E ATENDIMENTOS PROMOVIDOS PELA ENTIDADE. |

Aluno do 1º ano do Ensino Médio